



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 025/2006**

Determina a afixação da frase "Respeite o idoso, um dia você será idoso também" nas repartições públicas da Prefeitura e Autarquias Municipais e veículos de transportes urbanos.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM APROVA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a afixar placas com a frase "**RESPEITE O IDOSO, UM DIA VOCÊ SERÁ IDOSO TAMBÉM**", em todas as repartições públicas municipais e veículos de transportes urbanos.

**Art. 2º** - Para efeitos do cumprimento do que trata o artigo 1º da presente Lei, compreende-se como repartições públicas municipais a sede da Prefeitura, as Secretarias e as Autarquias Municipais e todas as sua dependências.

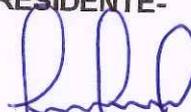
**Art. 3º** - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei mediante decreto, no prazo de 60 dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei decorrerão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 1º de Janeiro, em Contagem, aos 11 de abril de 2006.

  
**ARNALDO DE OLIVEIRA**  
-PRESIDENTE-

  
**IRINEU INÁCIO DA SILVA**  
-1º SECRETÁRIO-